

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1151/73

Aprovado por Deliberação

em 15/06/1973

PROCESSO CEE N° 518/64

INTERESSADO - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

ASSUNTO - Contratação de Alberto Sansiviero como Professor Assistente Doutor junto ao Departamento básico Profissional e sua designação para as funções de Professor Titular.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ FERREIRA MARTINS.

HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Fac de Odontologia de São José dos Campos solicita autorização para contratar o Dr. Alberto Sanavieiro para Condição de Prof. Assist. Dr. e posteriormente designa-lo para as funções de Prof. Titular junto ao Departamento Básico Profissional, pelo 'prazo máximo de 3 anos, nos termos da Portaria CEESP 3/69, para o regime da CLE.

O indicado concluiu, o curso de Odontologia em 1969 na Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP, onde vem exercendo a presente data, funções docentes, atualmente como Professor Assistente Dr. do Departamento de Dentística. Em 1962, foi contatado pela Faculdade de Odontologia de São José dos Campos, com parecer favorável da Comissão Permanente de Acumulações de Cargos, publicados no DO de 4/10/19763. Nessa mesma Faculdade, a partir de 1967, para exercer funções de Prof. Regente da Disciplina de Materiais dentísticos hoje integrada ao Departamento Básico Profissional.

Fundamentação:

Analisando o currículo do indicado, nada há a contrariar quanto ao mérito, merecendo destaque o fato de ter-se mais vezes a concurso para obtenção do título de Doutor, com defesa de tese em 1967, na Faculdade de Odontologia de São José dos Campos

1968 junto a USP.

De sua apreciável atividade didático-científica, destacam-se, durante o período 71/72: frequência a 7 cursos de especialização, participação em 4 reuniões científicas e em diversas comissões técnicas e científicas junto a FCSJC e FOUSP, além das atividades puramente didáticas.

Em julho de 1971 foi nomeado para exercer a função do Vice-diretor da Faculdade de Odontologia de São José dos Campos.

No aspecto jurídico, de conformidade com a informação da CESESP as fls. 219, deve-se ressaltar que o presente processo trata de uma recontratação do indicado nas funções correspondentes ao título de que é possuidor, isto é, como Prof. Assist, Dr. sob o mesmo regime jurídico que regulou o contrato anterior, o da CLM. Para isso já existe decisão aprovada pelo CEE, qual seja o Parecer nº 2035/72 da CLN publicado no DO de 28/12/1972. A seguir, poderá o indicado ser designado para as funções de titular, conforme solicitado pela Faculdade.

Conclusão:

Pela análise do currículo apresentado, manifesta-me favoravelmente a recontratação do Prof. Dr. ALBERTO SANSIVIERO, na função de Prof. Assist. Dr. junto ao Departamento Básico Profissional e sua designação para as funções de Prof. Titular, pelo prazo mínimo de 3 anos, nos termos da Portaria CESESP nº 3/72.

São Paulo, 10 de abril de 1973

a) Conselheiro Luis Ferreira Martins- Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia A. Domingues de Castro, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Paulo Gomes Romeo, Oswaldo Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Jr., Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1973

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente